

Montepio Geral – Associação Mutualista

Rua Áurea, 219-241. 1100-062 Lisboa Tel. 213 248 000. Fax 213 249 871
Registado na DGSS, Averbamento n.º 36 à inscrição nº 3/81, a fls. 94 e 94 verso do livro II das ASM
NIPC nº 500766681

**ASSEMBLEIA GERAL
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ao abrigo do artigo 22.º dos Estatutos do Montepio Geral - Associação Mutualista, convoco os Senhores Associados para a reunião da Assembleia Geral em sessão extraordinária, que terá lugar no Auditório do Edifício Sede (6.º Piso), na Rua Áurea, 219-241, em Lisboa, pelas 21:00 horas do próximo dia **17 de Fevereiro de 2011, em 1.ª convocação**, com a seguinte ordem de trabalhos:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1.** Deliberar sobre a suspensão de cobrança de quotas e respectivas coberturas complementares (contra-seguro e adicional de invalidez) nas modalidades de benefícios em formação, designadas por: Pensões de Reforma 6% (6%; PM60G), Pensões de Reforma 4% (4%; PM60G) e Pensões de Reforma 4% (4%; TV88/90), até à aprovação oficial da modificação do Regulamento de Benefícios respeitante às mesmas modalidades;
- 2.** Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, tomada a 23 de Dezembro de 2010, com efeitos imediatos, sobre a suspensão de cobrança de quotas nas modalidades de benefícios em formação, designadas por: Pensões de Reforma 6% (6%; PM60G), Pensões de Reforma 4% (4%; PM60G) e Pensões de Reforma 4% (4%; TV88/90) e nas respectivas coberturas complementares, com recálculo de benefícios;
- 3.** Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, tomada a 6 de Janeiro de 2011, que autoriza os Subscritores afectados pela deliberação de 23 de Dezembro de 2010, caso o entendam, a anular as subscrições, com a consequente devolução da totalidade das quotas pagas para a modalidade e para as coberturas complementares (contra-seguro e adicional de invalidez);
- 4.** Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, tomada a 13 de Janeiro de 2011, de acordo com a qual e relativamente ao universo total dos Subscritores com pensões em formação, se limita a possibilidade de alteração de idade de reforma apenas às situações em que a mesma implica a redução de idade de passagem à reforma com a manutenção da situação de não pagamento de quotas (quota igual a zero);
- 5.** Deliberar sobre a conveniência de alteração do Regulamento de Benefícios das modalidades designadas por: Pensões de Reforma 6% (6%; PM60G), Pensões de Reforma 4% (4%; PM60G) e Pensões de Reforma 4% (4%; TV88/90), no que respeita aos seguintes aspectos:
 - a) Cancelamento das entregas de quotas;
 - b) Possibilidade de o Subscritor, a quem foi cancelada a entrega de quotas, anular a subscrição, com a consequente devolução das quotas pagas para a modalidade e para as coberturas complementares (contra-seguro e adicional de invalidez) e de eventualmente poder receber uma remuneração calculada à taxa técnica sobre o valor das quotas entregues para a modalidade;

- c) Possibilidade de o Subscritor a quem foi cancelada a entrega de quotas, mas pretenda manter a subscrição e não tenha a cobertura complementar de contra-seguro, subscrever esta cobertura por liberação total, com limitação temporal;
 - d) Limitar, nas subscrições com coberturas complementares (contra - - seguro e adicional de invalidez), a possibilidade de alteração da idade de reforma apenas às situações em que a mesma implica uma redução de idade de passagem à reforma com manutenção da situação de não pagamento de quotas (quota igual a zero).
- 6.** Eleição de uma Comissão constituída por: Dr. Miguel Alexandre Teixeira Coelho; Dr. António Miguel Lino Pereira Gaio; Dr. José Alberto Pereira Pitacas; Dr. Carlos Manuel Pereira da Silva e Dr. Fernando Lopes Ribeiro Mendes, para dar parecer sobre a proposta e apresentá-lo, no prazo máximo de 15 dias, ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Como para a Assembleia Geral funcionar, em primeira convocação, é exigível a presença de, pelo menos, dois terços de todos os associados efectivos, com direito a nela participar (artigo 23.º), número que é de admitir não consiga alcançar-se, designo o dia **4 de Março de 2011**, no local a designar, através de publicação nos jornais, **para a Assembleia reunir em 2.ª convocação, às 21:00 horas**, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

De acordo com as disposições estatutárias, só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista no número 1 do Artigo 20.º dos Estatutos do Montepio Geral – Associação Mutualista.

Os respectivos documentos encontram-se à disposição dos associados, na Sede do Montepio Geral (Secretariado Geral), Rua Áurea 219-241, 3.º piso, a partir do dia 2 de Fevereiro de 2011, podendo igualmente ser consultado no site www.montepio.pt (*Notícias Montepio*).

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

a) *Vitor José Melícias Lopes*